

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015

“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de **6,23% (seis vírgula vinte e três por cento)**, a incidir sobre os seus vencimentos, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Único – O reajuste ora concedido não incidirá sobre os subsídios dos Secretários Municipais, os quais são regidos pela Lei Complementar 48/2012 de 28/12/2012.

Art. 2º - Nenhum servidor perceberá vencimentos inferior ao salário mínimo vigente, na forma do art. 7º, IV, combinado com o § 3º do Art. 39 da atual Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal